



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2019

ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.965

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.389, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO HESED DOS IRMÃOS E IRMÃS DA STA CRUZ E DA B. A. V. MARIA DO MONTE CARMELO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.779.337/0003-36, com sede no Município de Anápolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111635

LEI Nº 20.390, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose tem como objetivos, especialmente, promover a conscientização da população sobre diagnósticos preventivos, controle e tratamento da doença, por meio de ações educativas, como eventos, palestras, audiências públicas, seminários e outros meios educativos e informativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO
ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR

Protocolo 111636

LEI Nº 20.391, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Institui o Mês Estadual "Setembro Amarelo", dedicado à Luta pela Conscientização e Prevenção ao Suicídio.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês Estadual "Setembro Amarelo", dedicado à Luta pela Conscientização e Prevenção ao Suicídio.

Parágrafo único. O Mês Estadual "Setembro Amarelo" fica

incluído no Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, com data fixada no período de 1º a 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111637

LEI Nº 20.392, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Concede título de cidadania que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANDRAUS ARAUJO DE LIMA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 111638

LEI Nº 20.393, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Semana Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de novembro.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate aos Crimes Cibernéticos tem como objetivos, especialmente, promover a conscientização da população sobre a gravidade dos crimes praticados por meio da internet e auxiliar no seu combate e prevenção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO
RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 111639

LEI Nº 20.394, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos e de base agroecológica na merenda escolar da rede pública estadual de ensino.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A merenda escolar fornecida aos alunos da rede pública estadual de ensino deve incluir, preferencialmente, alimentos orgânicos e de base agroecológica.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por alimentos:

I - orgânicos, os produtos, in natura ou processado, obtidos

em sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local, e que sejam devidamente certificados por organismo reconhecido oficialmente, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II - de base agroecológica, aqueles produzidos por agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, nos termos da Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 3º Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme dispõe a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 4º A implantação desta Lei será feita de forma gradativa, conforme Plano de Introdução Progressiva de Alimentos Orgânicos ou de Base Agroecológica na Alimentação Escolar elaborado, em conjunto, pelo Poder Público Estadual, comunidade escolar e sociedade civil organizada, o qual definirá estratégias e metas progressivas para execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO
 APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Protocolo 111640

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006053799**, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MEIRILENE MAGALHÃES BASTOS ROQUE** (CPF/MF nº 370.257.831-53) do cargo de Executor de Serviços Auxiliares II, "A-1", para o de Agente Administrativo Educacional Nível II, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H,0", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
 Secretário

Protocolo 111589

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201800006040980**, resolve transpor,

mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA** (CPF/MF nº **130.245.311-49**) do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, "A-2", para o de Agente Administrativo Educacional, Nível I, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "AI", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de janeiro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
 Secretário

Protocolo 111625

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Portaria nº **001/2019**, de 03 de janeiro de 2019.

O **SECRETÁRIO DO ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o artigo 7º, I, h, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Superintendente Central de Administração de Pessoal desta Pasta, **GILSA EVA DE SOUZA COSTA**, CPF/ MF nº 955.679.681-91, para nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, dar posse a servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.**

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda

Secretário em Exercício

Protocolo 111606

Promotora De Liquidação – PROLIQUIDAÇÃO

EMATER (EMPRESA)

AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 059/2018, de 30/11/2018, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201800005016527, torna público aos interessados que o **Leilão Público Edital nº 002/2018**, que tem por objeto a venda de bens imóveis de propriedade da METAGO em liquidação, CASEGO em liquidação, EMATER-GO em liquidação, e bens móveis inservíveis de propriedade da PRODAGO em liquidação, por força do Despacho nº 225/2018-SEI - PROLIQUIDAÇÃO - 10730, emitido pelo Senhor Liquidante das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, está **SUSPENSO**, ficando este condicionado



Estado de Goiás
 Imprensa Oficial do Estado de
 Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
 Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
 www.abc.go.gov.br

Diretoria

Vassil José de Oliveira
 Presidente